Publicado no D.O.M.M. nº 1332
Em 31/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 2.465, de 31 de outubro de 2023.

Declara a Festividade de Santa Isabel da Hungria, no Bairro de Mangabeira, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, aprovou e que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada a Festividade de Santa Isabel da Hungria, no Bairro de Mangabeira, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaíba.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festividade de Santa Isabel da Hungria:

a) Peregrinação da Imagem de Santa Isabel da Hungria por todo o Bairro de Mangabeira.

b) Tradicional Badalada dos Sinos ao meio dia e o Pipocaço de Santa Isabel da Hungria (fogos de artifício), homenageando a Padroeira no dia 17 de novembro.

c) Tradicional procissão em homenagem a Santa Isabel da Hungria no dia 17 de novembro.

d) Tradicional Missa de encerramento das festividades da Padroeira no dia 17 de novembro com a participação de todos os fiéis e devotos.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 31 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN